



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 57

Súmula: Cria escolas municipais e respectivas funções.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam criadas, a partir, respectivamente, de 1º de agosto e 1º setembro do corrente ano, duas (02) escolas primárias, nos lugares denominados “Fazenda Alegria” e “Boa Vista” com a designação de Escola Alegria e Escola Boa Vista, no distrito da Sede Municipal.

Artigo 2º - Para a regência das escolas em referência, ficam criadas no quadro do pessoal permanente do ensino primário da Prefeitura Municipal, as respectivas funções de Professor Padrão “B”..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

À SANÇÃO

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 27 de outubro de 1950*

Antônio Oliveira Franco
Presidente Substituto

João Evangelista Vasconcellos
Secretário